



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PARECER Nº

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 849 / 2017

O presente Projeto de Lei, de autoria do Vereador Aurélio Nomura, “dispõe sobre a concessão de incentivo fiscal aos estabelecimentos comerciais localizados no Município de São Paulo, que oferecerem banheiros para uso público”.

Em que pese a elevada intenção do autor de promover melhores condições à população, com o oferecimento de banheiros para uso público, temos que considerar alguns fatores importantes.

Desde 1957, com a promulgação da Lei nº 5.145/57, “Os bares, cafés, confeitarias, restaurantes, mercados, postos de gasolina, casas de diversões, clubes de jogos ou esportivos e estabelecimentos congêneres, ficam obrigados a possuir instalações sanitárias gratuitas, em separado, para ambos os sexos.” grifo nosso.

Atualmente os estabelecimentos que obedecem esta norma legal não recebem nenhuma contrapartida fiscal, independente se o uso é para clientes ou para população em geral e com aprovação deste PL passarão a ter o desconto, o que pode caracterizar uma “renúncia de receita”.

Além do valor que deixará de ser recolhido com os descontos, conforme planilha apresentada pelo Poder Executivo, há necessidade de se apurar a dificuldade, frequência e gasto a ser empreendido com a fiscalização dos estabelecimentos.

Pelo exposto, no que compete à Comissão de Finanças e Orçamento, considerando o ônus a ser gerado, exaramos o parecer CONTRÁRIO ao Projeto de Lei.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em

Ver. Alessandro Guedes
Presidente

Ver^a. Adriana Ramalho

Ver. Atilio Francisco

Ver. Fernando Holiday

Ver. Isac Felix

Ver. Ota

Ver. Paulo Frange

Ver. Rodrigo Goulart

Ver^a. Soninha Francine
Relatora

Relatório 85/2020